

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1164**

*de 26 de fevereiro de 2004*

**“Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.147/2003, de 18/08/2003, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2004, DE 26/02/2004*

*“Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.147/2003, de 18/08/2003, e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.142/2003, de 18 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30 de junho de 2004, o prazo para concessão de parcelamento, constante no § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.120/2003, de 31 de março de 2003.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2004.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 26/02/2004*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1164/2004 - 26 de fevereiro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*